

- g) Os representantes de instituições de ensino superior com atuação no atendimento/defesa do direito de criança e adolescente, deverão ser indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 21/10/2022. Os primeiros 05 (cinco) indicados ficarão como titulares, e os seguintes, até o número de 03 (três), ficarão como suplentes.
- h) Os Representantes de entidades de categorias profissionais/classe afetas ao atendimento/defesa de direitos de criança e adolescente, deverão ser indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 21/10/2022. Os primeiros 10 (dez) indicados ficarão como titulares, e os seguintes, até o número de 04 (quatro), ficarão como suplentes.
- i) Os Representantes do Sistema de Justiça (Juizes(as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP), deverão ser indicados mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 21/10/2022. Os primeiros 08 (oito) indicados ficarão como titulares, e o seguinte, até o número de 03 (três), ficará como suplente.

Os representantes da rede de proteção governamental não poderão ultrapassar o número de delegados representantes da sociedade civil. Caso o número de delegados do Poder Executivo ultrapasse o número de delegados representantes da sociedade civil, a fim de chegar ao mesmo número, serão desconsideradas as últimas inscrições realizadas, até que o número seja igualado.

As crianças e adolescentes poderão se inscrever como delegados(as) nas pré-conferências, conforme cálculo realizado com base no número de crianças e adolescentes do município, por região. Os delegados crianças e adolescentes titulares na Conferência Municipal, terão direito a voz e voto.

A criança, poderá participar das etapas da Conferência, a partir de 6 anos. Considera-se adolescente toda pessoa entre doze e dezoito anos de idade, conforme ao art. 2 da Lei nº 8.069/90.

Os Suplentes de Delegados (as) serão credenciados como observadores e poderão votar na ausência do delegado titular, desde que tenham assumido essa condição mediante comprovação.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Observadores e Observadoras

Os observadores (as) poderão se inscrever:

- a) Pela página do CMDCA no site da Prefeitura Municipal de Londrina até o dia 31/10/2022, por meio de formulário disponibilizado-
<http://www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca>;

7.2 Delegados e Delegadas

A inscrição de delegados(as) ocorrerá até o prazo máximo de **31/10/2022**, na página do CMDCA, por meio de formulário disponibilizado.

Não serão inscritos delegadas(os) no local do evento.

Parágrafo único: Deverão ser anexados os seguintes documentos para inscrição:

- a) Cópia de documento de identificação, com foto.

Londrina, 22 de setembro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 045/2022 DE 22 de SETEMBRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 22 de setembro de 2022, e considerando:

- a) A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída por meio do Artigo 7º da Lei Municipal nº 9.678/2004;
- b) A necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município;
- c) A deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no(s) dia(s) 09 e 10 de novembro de 2022;

Art. 2º - Designar os representantes da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Magali Batista de Almeida – CMDCA/SOC. CIVIL
Josiani Severino dos Santos Nogueira – CMDCA/GOV
Denise Morselli Fernandes Caldeirão – CMDCA/SOC. CIVIL
Martinha Clarete Dutra dos Santos - CMDCA/GOV
Cláudio Márcio de Melo – CMDCA/SOC. CIVIL
Priscila Possidente Monteiro Brazão – CMDCA/GOV
Aline Querino dos Santos– CMDCA/SOC.CIVIL
Cássia Munhoz Silva- CMDCA/GOV
Andressa Caroline de Lucio – CMDCA/SOC.CIVIL
Carolina Fontes - CMDCA/GOV
Juan Fernandes Goes de Souza – Adolescente Centro Educacional Irmão Acácio/ Marista
Lucas Ribeiro dos Santos - CMDCA/SOC.CIVIL
Glaziane Leonor Martins da Silva - CMDCA/SOC.CIVIL
Iago Tomaz Capelari – Adolescente/ Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE
Maysa da Cunha Costa – Adolescente/Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE

Wesley Botelho Pereira – Adolescente/Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE
 Carolaine Amaro Ferreira da Silva – Adolescente/Guarda Mirim de Londrina
 Marianne Victoria Moreira dos Santos – Adolescente/Guarda Mirim de Londrina
 Stephany Monique – Adolescente/ Representante da Comitê de Participação do Adolescente –CONANDA
 Paulo Sérgio Rosne Junior – Adolescente/ Serviço de Medidas Socioeducativas
 Elen Fabiana Tenório Camilo Luz – Conselho Tutelar
 Gercilene Adilino de Souza Silva – Conselho Tutelar
 Maria Gabriela Chanes Molina – Conselho Tutelar
 Carla Cristina Gimenez de Sá – Conselho Tutelar
 Géssica Cristina de Lima Lino – Conselho Tutelar
 Rosângela Mendes de Oliveira – Conselho Tutelar
 Fabio Eiji Sato – Colaborador externo – Defensoria Pública
 Janaina Arruda Messias – Colaboradora externo – Associação de Ensino Profissional - ESPRO

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes servidores:

Kelin Liberatti Trevisan Hzeim – Secretaria Executiva - CMDCA
 Ruth Tainá Aparecida Piveta – Secretaria Executiva - CMDCA

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte cronograma geral:

Período	Etapas/atividade
15/08 a 05/09	Conferências Livres
12/09 a 24/10	Pré-Conferências
09/11 e 10/11	Conferência Municipal

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de setembro de 2022. Presidente, Magali Batista de Almeida

CIDREBAC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL BALANÇOS

Balanço Orçamentário Receita CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2022/ 4º BIMESTRE JULHO - AGOSTO PUBLICAÇÃO							
							Em Reais
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	241.000,00	241.000,00	122.502,67	50,83	217.570,74	90,28	23.429,26
Receitas Correntes	241.000,00	241.000,00	122.502,67	50,83	217.570,74	90,28	23.429,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	2.502,67	250,27	7.570,74	757,07	(6.570,74)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	2.502,67	250,27	7.570,74	757,07	-6.570,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Correntes	240.000,00	240.000,00	120.000,00	50,00	210.000,00	87,50	30.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	120.000,00	50,00	210.000,00	87,50	30.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00